

PUBLICAÇÃO DO EDITAL 2024/2025

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO LEÔNIDAS & MARIA DEANE – PIC/ILMD/FIOCRUZ AMAZÔNIA

O Instituto Leônidas e Maria Deane - ILMD/Fiocruz Amazônia, em conformidade com a Portaria N. 147/2023 - ILMD/Fiocruz Amazônia e Portaria N. 60/2024 - ILMD/Fiocruz Amazônia que institui o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica (PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia), os Comitês institucional e executivo do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia, e com a resolução N. 003/2024 do Conselho Diretor da FAPEAM que dispõe das diretrizes do Programa de Apoio à Iniciação Científica - PAIC/FAPEAM edição 2024/2025, torna pública as inscrições e estabelece normas relativas ao processo seletivo de candidatos à bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, nova ou de renovação. Na Instituição, o PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia é desenvolvido em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, conforme editais específicos.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação.
- 1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e inovação tecnológica nos Determinantes Socioculturais, Ambientais e Biológicos do Processo Saúde-Doença-Cuidado para a melhoria das condições socio sanitárias na Amazônia;
- 1.3. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação em suas atividades científicas, tecnológicas e profissionais.
- 1.4. Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas estudados ou alvo da pesquisa.

2. Processo de seleção

2.1. A concessão de bolsas de Iniciação Científica fomentadas pela FAPEAM a pesquisadores do quadro permanente e pesquisadores bolsistas do ILMD/Fiocruz Amazônia, obedecerá ao estabelecimento de uma classificação decrescente quanto às notas de avaliação dos projetos analisados pelos assessores *ad hoc*, considerando os critérios de pontuação descritos no Anexo 1.

- a) Regra para Distribuição de Bolsas em Edital de Pesquisa:

Critérios de Distribuição:

A distribuição de bolsas será realizada em duas rodadas, priorizando os servidores em função de pesquisa na primeira rodada e os celetistas e pesquisadores bolsistas com vínculo com a instituição na segunda rodada. Caso haja bolsas remanescentes após as duas rodadas, elas serão distribuídas para os candidatos mais bem pontuados, independentemente do vínculo (servidores, celetistas ou bolsistas)

Pontuação Mínima para Aprovação:

Todos os candidatos, independentemente do vínculo, devem alcançar uma pontuação mínima para aprovação do projeto submetido, ou seja, 50% do valor total de pontos do projeto (Anexo 1). Aqueles que não atingirem essa pontuação mínima serão automaticamente desqualificados da competição pela bolsa.

Após as duas rodadas de distribuição de bolsas, caso ainda haja bolsas disponíveis, elas serão atribuídas aos candidatos que obtiveram as pontuações mais altas, sem distinção do vínculo do orientador.

3. Inscrição

3.1. A inscrição deverá ser feita exclusivamente por e-mail à Coordenação do Programa de Iniciação Científica PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia (pic.ilm@fiocruz.br) pelo **orientador ou coorientador**.

3.2. Os pesquisadores orientadores deverão enviar por e-mail à Coordenação do Programa de Iniciação Científica PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia os seguintes itens obrigatórios a inscrição:

- a) Resumo do Projeto do Orientador com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese da metodologia e perspectivas do projeto.
- b) Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos e/ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no uso de Animais, quando aplicável;
- c) Caso se aplique, comprovante de cadastro de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico emitido pelo Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e de Conhecimento Tradicional (SisGen), de acordo com a Lei N. 13.123 em caso de atividade envolvendo acesso ao patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associados, ou na falta deste, declaração do orientador da pesquisa atestando que isso será obtido no prazo legal.
- d) Autorização pelo Sisbio de coleta de material biológico e para a realização de pesquisa em unidades de conservação federais e cavernas, de acordo com a Instrução Normativa ICMBIO N. 03/2014, quando aplicável;
- e) O projeto do aluno detalhado, conforme normas descritas no Anexo 2;

- f) Cadastros atualizados (**a partir de abril de 2024**) do candidato e orientador no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, disponível em: <http://www.fapeam.am.gov.br> (SIGFAPEAM);
- g) Cadastro do orientador em Grupo de Pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- h) Cópia da Carteira de Identidade do candidato (frente e verso);
- i) Cópia do CPF do candidato (frente);
- j) Certidão de quitação eleitoral do candidato;
- k) Cópia do comprovante de residência do candidato. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do aluno, uma declaração do titular do comprovante, acompanhada de seu documento pessoal com foto, deverá ser anexada atestando que o aluno reside no endereço. Em caso de afiliação, informar na declaração, e de matrimônio, anexar documentação de comprovação;
- l) Comprovante de matrícula, informando o período em que o graduando está matriculado e que o aluno não concluirá o curso antes do término da vigência da edição desta Resolução, ou seja, ter cursado o primeiro período e não estar no penúltimo ou último período do curso de graduação durante a vigência desta Resolução; conforme modelo do Anexo 3;
- m) Histórico escolar de graduação, oficial, completo, atualizado (março de 2024) até o último período cursado. Será aceito histórico emitido da internet desde que conste o código de autenticidade ou na falta deste o "confere com o original" do orientador;
- n) Currículos da Plataforma Lattes do CNPq atualizados a partir de março 2024 do candidato e do orientador;
 - a. O vínculo profissional para candidatos a bolsa nova não pode estar em aberto
- o) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício e Termo de Compromisso de Gestão da Propriedade Intelectual assinado pelo aluno (Anexo 4);
- p) Declaração de participação na orientação do aluno, do Orientador e Coorientador (quando for o caso) assinada (s);
- q) Avaliação do orientador (no caso de renovação), assinada.

3.3. Todos os itens descritos no item 3.2 deverão ser enviados no formato PDF, em arquivo digital único obedecendo a sequência apresentada, com exceção do subitem "e) Projeto detalhado do aluno", que deverá ser anexado no formato doc ou docx de forma separada.

3.4. Os modelos para as declarações solicitadas no item 3.2, subitens p) e q) estão disponíveis no item formulários do site do ILMD/Fiocruz Amazônia, na página do PIC através do link https://www.amazonia.fiocruz.br/?page_id=23911

3.5. É de inteira responsabilidade do orientador **o envio de toda documentação completa necessária para a inscrição nesse edital**, não se responsabilizando a Coordenação do PIC/ILMD/Fiocruz Amazônia pelo envio incompleto ou problemas na documentação.

3.6. O horário limite para a submissão das propostas será até às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos), horário de Manaus – AM, na data descrita no cronograma. Contudo, o suporte técnico estará disponível apenas até as 16h (dezesseis horas), horário de Manaus – AM, dessa mesma data descrita no cronograma.

3.7. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo orientador com o mesmo CPF do bolsista, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, será considerada para análise somente a última proposta recebida.

3.8. Constatado o envio de propostas idênticas, apresentadas por diferentes orientadores, ambas serão indeferidas na avaliação administrativa realizada pela coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia.

3.9. Recomenda-se o envio das solicitações com antecedência, uma vez que a Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos na rede de internet.

3.10. Não serão considerados na análise os candidatos que:

- a) Apresentarem documentação incompleta ou fora dos prazos aqui estabelecidos; ou**
- b) Os projetos apresentados que não estejam na formatação estabelecida neste Edital (Anexo 2).**

3.11. Caso necessário, a depender da quantidade de solicitações, as linhas de corte para bolsa nova e renovação serão definidas pelo Comitê Institucional do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia, por ocasião da reunião de Processo Seletivo, de acordo com a quantidade de bolsas disponíveis.

4. Cronograma

| Atividade | Data |
|--|---------------------------|
| Divulgação do Edital: | 02 de abril de 2024. |
| Inscrições: | 03 a 29 abril de 2024. |
| Análise administrativa: | 29 e 30 de abril de 2024. |
| Análise técnica: | 02 a 16 de maio de 2024. |
| Resultado da análise técnica: | 17 de maio de 2024. |
| Recurso: | 17 a 20 de maio de 2024. |
| Resultado do Recurso: | 21 de maio de 2024. |
| Resultado Final: | 21 de maio de 2024. |
| Entrega de documentos para implementação de bolsas dos aprovados: | 22 a 24 de maio de 2024. |
| Início das atividades dos bolsistas na Unidade: | 1º de agosto de 2024. |

5. Requisitos e compromissos do Orientador e do Coorientador

5.1. Ser servidor com título de Mestre e/ou Doutor sem afastamento vigente no ato da inscrição e durante o período de vigência dessa edição (agosto de 2024 a julho de 2025); pesquisador bolsista ou funcionário terceirizado (celetista) com título de Doutor exercendo atividade de pesquisa, com vínculo ativo comprovado com o ILMD em regime de tempo integral (40 horas), poderão solicitar até 3 (três) cotas (bolsa nova e renovação). Para orientadores recém-doutores (≤ 7 anos de doutoramento) ou que tenham ingressado na Fiocruz a partir de 2017, serão consideradas a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos. Para os demais, serão consideradas a produção tecnológica e científica dos últimos 5 anos. A data da defesa do doutoramento será a baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima. Para pesquisador bolsista ou funcionário terceirizado (celetista) com título de Doutor é necessário que tenha como co-orientador do projeto um servidor do ILMD/Fiocruz Amazônia;

5.2. Não possuir qualquer pendência ou ter descumprido os requisitos e compromissos do orientador no âmbito da última edição do PIC – ILMD/Fiocruz Amazônia;

5.3. Estudantes de Pós-Graduação *Stricto Sensu* poderão coorientar, caso os projetos dos bolsistas estejam atrelados aos seus projetos de mestrado/doutorado, sendo o orientador (servidor do ILMD), o pesquisador principal do projeto.

5.4. Possuir Currículo Lattes atualizado em 2024;

5.5. Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;

5.6. Estar cadastrado no banco de pesquisadores da FAPEAM, disponível em: <http://www.fapeam.am.gov.br> (SIGFAPEAM);

5.7. Estar adimplente junto a FAPEAM;

5.8. Participar da orientação do aluno fornecendo materiais, infraestrutura e tempo para que este tenha plenas condições de desenvolver o projeto de pesquisa proposto;

5.9. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC, principalmente naquelas em que seu orientando apresentar trabalho;

5.10. Participar das Reuniões Científicas organizadas pela Coordenação do PIC – Fiocruz Amazônia, para contribuir com a troca de conhecimentos entre estudantes e pesquisadores, e acompanhar os avanços acadêmicos logrados pelos alunos ao longo do seu trabalho na Unidade;

5.11. Incluir o nome do bolsista de iniciação científica e do Programa de Iniciação Científica do Amazonas (Programa PAIC/FAPEAM) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, quando os resultados ou parte dos resultados, advenham da participação efetiva do bolsista;

5.12. Encaminhar à Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia uma cópia do relatório parcial de atividades do bolsista enviado via o sistema SigFAPEAM, após

seis meses de vigência da bolsa, e do relatório final ao término dos doze meses de vigência da bolsa;

5.13. Encaminhar à Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia o relatório de atividades completo e o resumo do trabalho, os quais serão avaliados durante a Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC);

5.14. Participar da organização e da execução da RAIC como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos, sempre que solicitado pela coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia;

5.15. Participar como consultor *ad-hoc* para o PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia, sempre que solicitado;

5.16. Informar imediatamente à Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia sobre qualquer alteração na relação e compromissos do bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho;

5.17. Entregar, ao término do período de duração da bolsa, a avaliação de desempenho do aluno;

5.18. Utilizar nas publicações em qualquer meio, e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e demais eventos, a marca Institucional do ILMD/Fiocruz Amazônia conforme preceitua o Manual de Uso da Marca disponível em <http://amazonia.fiocruz.br/index.php/amarca-ilmd-fiocruz-amazonia/>, e da FAPEAM de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca.

6. Requisitos e compromissos do Candidato

6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada reconhecida pelo Ministério da Educação;

6.2. Ter Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) com valor maior ou igual a 6,0 tanto para bolsa nova como em caso de renovação;

6.3. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;

6.4. De preferência, ter cursado disciplinas relacionadas com o assunto da pesquisa;

6.5. Não ter vínculo familiar com o orientador ou coorientador;

6.6. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

6.7. Ter cursado o primeiro período e não estar no penúltimo ou último período do curso de graduação durante a vigência desta; (agosto de 2024 a julho de 2025);

6.8. Não possuir outro curso de graduação concluído;

6.9. Não ser aposentado;

6.10. Não estar realizando estágio remunerado;

6.11. Não participar de sociedade simples, limitada ou anônima;

6.12. Não possuir qualquer relação de trabalho com o ILMD/Fiocruz Amazônia;

6.13. Possuir Currículo Lattes atualizado a partir de março de 2024;

- 6.14.** Estar adimplente junto a FAPEAM;
- 6.15.** Desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais;
- 6.16.** Apresentar formulário de frequência com as atividades desenvolvidas, contendo avaliação e assinatura do orientador, mensalmente até o último dia útil do mês em questão, à Coordenação do PIC – ILMD/Fiocruz Amazônia através do e-mail pic.ilm@fiocruz.br;
- 6.17.** Cumprir as atividades previstas no Plano de Trabalho vinculado ao projeto de pesquisa;
- 6.18.** Estar residindo na região metropolitana onde realiza o curso de graduação e desenvolve o plano de trabalho.
- 6.19.** Apresentar, no período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através de Relatório de Atividades e sob a forma de painéis/pôsteres e/ou apresentações orais, por ocasião da Reunião Anual de Iniciação Científica (RAIC);
- 6.20.** Entregar, ao término do período de duração da bolsa, a avaliação de desempenho do orientador;
- 6.21.** Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista no Programa de Iniciação Científica do Amazonas (Programa PAIC/FAPEAM);
- 6.22.** Devolver a FAPEAM, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.
- 6.23.** Ao término do período de vigência da bolsa, devolver o crachá institucional do ILMD à secretaria do PIC- ILMD/Fiocruz Amazônia.
- 6.24.** Utilizar nas publicações em qualquer meio e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e demais eventos, a marca Institucional do ILMD conforme preceitua o Manual de Uso da Marca disponível em <http://amazonia.fiocruz.br/index.php/amarca-ilm-fiocruz-amazonia/>, e da FAPEAM de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca.
- 6.25.** Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas ao projeto e às atividades desenvolvidas no - ILMD/Fiocruz Amazônia. Para maiores esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/ - ILMD/Fiocruz Amazônia) deverá ser consultado.

7. Julgamento e Seleção

- 7.1.** A análise das solicitações será realizada em duas fases, uma administrativa e outra técnica.
- a) Administrativa: compreende a conferência da documentação indispensável para a inscrição realizada pela Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia.

- b) Técnica: corresponde à análise meritória realizada pelos assessores *ad hoc*, visando o enquadramento da solicitação às condições estabelecidas pelo Programa, utilizando-se os critérios estabelecidos no Anexo 1 deste Edital.

7.2. Os projetos dos alunos serão avaliados por um Comitê de assessores *ad-hoc* nomeado pela Coordenação do PIC - ILMD Fiocruz Amazônia. A análise será baseada nas recomendações para a apresentação do projeto detalhado do aluno apresentada no Anexo 2 deste Edital. O parecer negativo dos avaliadores deste Comitê implicará na desclassificação do candidato;

7.3. A classificação será definida conforme a soma da pontuação dos itens referentes ao projeto, currículo do orientador e do candidato, descritos no Anexo 1 deste Edital;

7.4. Em caso de empate, serão adotados como critérios de desempate as seguintes informações do currículo do orientador em ordem de prioridade:

- a) Produtividade considerando as publicações indexadas;
- b) Número de projetos desenvolvidos;
- c) Número de orientações na pós-graduação e/ou no PIC; e
- d) Existência de financiamento externo de projetos nos últimos cinco anos.

7.5. O julgamento da solicitação de renovação do bolsista obedecerá aos critérios para seleção de bolsa nova;

7.6. Será automaticamente excluído do processo de seleção/renovação, o estudante que não obtenha parecer positivo do orientador na edição anterior do PIC – ILMD/Fiocruz Amazônia;

7.7. Cada orientador poderá enviar até três solicitações de bolsa. No entanto, a distribuição das bolsas disponíveis se dará conforme o item **2.1** do edital

8. Resultados

8.1 O resultado da seleção será disponibilizado na página da unidade: www.amazonia.fiocruz.br e em mural no ILMD/Fiocruz Amazônia.

9. Recursos

9.1. Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados de forma virtual ao e-mail do PIC (pic.ilm@fiocruz.br), dirigidos à Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia nos prazos estabelecidos no item 4. Cronograma, neste edital;

9.2. Os pedidos de recursos serão analisados pelo Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica do ILMD/Fiocruz Amazônia.

10. Implementação de Bolsa

10.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de agosto de 2024 até 31 julho de 2025, de acordo com o delimitado pelo calendário da FAPEAM;

10.2. Após a divulgação do resultado final, os candidatos selecionados deverão entregar nos prazos estabelecidos pela Coordenação, os seguintes documentos à Secretaria do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia:

- a) Termo de Compromisso do bolsista, assinado pelo aluno e dirigente do ILMD, assim que disponibilizado pela FAPEAM;
- b) Declaração de ciência e cumprimento das exigências do art. 8º da resolução Nº 003/2024 – PAIC-AM;
- c) Cópia da carteira de vacinação;
- d) Ficha de cadastro assinada pelo bolsista e orientador, assim que disponibilizado pela secretaria do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia;
- e) 1 (uma) foto 3x4 ou digital com fundo branco legível.

10.3. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas pela FAPEAM, mediante depósito mensal em conta bancária. Informações sobre abertura de conta corrente podem ser solicitadas à Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia;

10.4. O valor da mensalidade é estipulado pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

10.5. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

11. Cancelamento e Substituição

11.1. O cancelamento do pagamento ao bolsista que descumprir o plano de trabalho ou que estabelecer vínculo empregatício, durante a vigência da bolsa concedida pelo convênio ILMD/Fiocruz Amazônia/FAPEAM, deverá ser imediatamente solicitada pelo orientador (a) à Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia;

11.2. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do estudante mediante apresentação de justificativa;

11.3. A bolsa poderá ser cancelada pela Coordenação do Programa, por não cumprimento das exigências do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia;

11.4. Após o cancelamento, o bolsista deverá encaminhar relatório final à FAPEAM através do sistema SigFapeam (<https://sig.fapeam.am.gov.br/>) e, posteriormente uma cópia em PDF do relatório submetido à Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia para o e-mail pic.ilmd@fiocruz.br, no prazo máximo de 30 dias;

11.5. A concessão da bolsa poderá ser suspensa pela FAPEAM durante o período em que o beneficiário se encontre inadimplente com a Fundação ou com entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, até a regularização da situação; e ainda, a suspensão por inadimplência técnica do bolsista será realizada após o 31º (trigésimo primeiro) dia sem encaminhamento da prestação de contas parcial, isto é, o relatório técnico parcial através do sistema SigFapeam (<https://sig.fapeam.am.gov.br/>);

11.6. A FAPEAM procederá ao cancelamento da concessão da bolsa, caso a suspensão resulte na retirada do bolsista em 03 (três) folhas de pagamento consecutivas, sem direito a substituição do beneficiário;

11.7. Em caso de suspensão por quaisquer motivos, sanada a pendência ou irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias, o bolsista poderá retornar à folha de pagamento no mês subsequente, sem direito a retroativos.

11.8. A substituição de bolsista deverá ser solicitada até o 5º dia útil de cada mês, sendo que a implementação da bolsa ocorrerá no mês seguinte, de acordo com o delimitado pela FAPEAM.

11.9. Os pedidos de substituição de bolsistas serão aceitos somente até o 5º (quinto) dia do mês de dezembro, para substituição no mês subsequente, ou seja, a partir de janeiro;

11.10. A cada período anual de vigência da bolsa, o orientador somente poderá solicitar uma substituição obedecendo os prazos previstos nos itens **11.8** e **11.9**;

11.11. É vedada a substituição de orientador;

11.12. Os bolsistas que solicitaram cancelamento não poderão retornar ao sistema na mesma vigência deste edital e na mesma modalidade de bolsa.

12. Disposições Finais

12.1. Não haverá pagamento retroativo de bolsas, exceto em casos específicos quando determinados pela agência de fomento;

12.2. Informações adicionais e dúvidas quanto ao processo de inscrição e seleção podem ser obtidas na Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia e através do e-mail: pic.ilm@fiocruz.br;

12.3. A inscrição nesse edital implica na aceitação de todas as normas e instruções definidas para o processo seletivo pelo orientador e o candidato à bolsa;

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do PIC - ILMD/Fiocruz Amazônia e caso necessário, pela Diretoria do Instituto.

Manaus, 02 de abril de 2024.

Stefanie Costa Pinto Lopes
Diretora
ILMD/Fiocruz Amazônia

ANEXO 1

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

1. A pontuação máxima será de 100 pontos sendo 50 pontos referente a avaliação do projeto, 40 pontos ao currículo do orientador e 10 pontos ao currículo do aluno.
2. Critérios para pontuação de projeto (máximo 50 pontos).

| Item | Pontuação |
|---|-----------|
| Adequação à missão da Fiocruz e impactos no âmbito do SUS | 0 a 10,0 |
| Coerência geral da proposta | 0 a 5,0 |
| Clareza na definição dos objetivos | 0 a 5,0 |
| Originalidade e relevância da pesquisa | 0 a 5,0 |
| Impactos dos resultados esperados | 0 a 5,0 |
| Adequação da metodologia proposta | 0 a 5,0 |
| Exequibilidade da proposta em relação aos prazos, objetivos e condições | 0 a 10,0 |
| Pertinência do referencial teórico e bibliografia utilizada | 0 a 5,0 |

3. Critérios para pontuação do currículo do orientador (máximo 40 pontos):

a) Para os orientadores recém-doutores (até **7 anos** de conclusão do doutorado) serão consideradas: a produção dos últimos 5 anos, ou seja, de janeiro/**2017** a abril/2024 e as orientações concluídas e em andamento.

b) Para os demais orientadores serão consideradas: a produção dos últimos **5** anos, de janeiro/**2019** a abril/2024 e somente as orientações concluídas.

| Item | Pontuação |
|--|---------------------------|
| Titulação | Doutorado – 2,0 pontos |
| Artigos publicados em revistas indexadas, ou capítulo de livro com corpo editorial | 1,0 ponto por cada artigo |
| Edição ou autoria de livro | 1,5 pontos por cada livro |

| | |
|--|---|
| Orientação de alunos | Doutorado - 2,0 pontos por orientação Mestrado – 1,0 ponto por orientação Iniciação científica – 0,5 ponto por orientação Conclusão de curso de graduação ou especialização – 0,5 ponto por orientação |
| Projeto aprovado em andamento ou concluído com financiamento externo | 1,0 ponto por projeto |

4. Critérios para pontuação do currículo do candidato (máximo 10 pontos).

| Item | Pontuação |
|---|--|
| Renovação | 1,0 ponto por período de bolsa concluída no ILMD |
| Bolsista de IC em outra instituição | 0,5 ponto por período de bolsa concluída |
| Bolsista de programa de Iniciação Científica tipo PROVOC ou PEC ou apoio técnico | 0,5 ponto por período |
| Bolsista ou voluntário em projeto de extensão | 0,2 ponto por período |
| Índice de rendimento acadêmico | 1,0 ponto se entre 8,0 e 8,9 2,0 pontos se entre 9,0 até 10 |
| Bolsista ou voluntário em monitoria | 0,25 ponto por semestre |
| Artigos publicados em revistas indexadas ou capítulo de livro com corpo editorial | 3,0 pontos por cada artigo |
| Participação em evento científico | 0,2 ponto por evento |
| Apresentação de trabalho em evento científico | 0,5 ponto por trabalho |
| Premiação em evento científico | 0,3 ponto por prêmio |

ANEXO 2

NORMAS PARA A APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO ALUNO DETALHADO

O conteúdo do projeto deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e as perspectivas do projeto. Este deve ter vínculo com as linhas de pesquisa do orientador. Ele deverá ter no máximo 7 (sete) laudas, sendo uma capa com a identificação do trabalho (Item 1) e as demais páginas contendo o Projeto do Aluno (Item 2), conforme descrito abaixo. O texto deve estar escrito com a fonte Times New Roman ou Arial (tamanho 12, espaçamento 1,5) e conter os seguintes itens:

1. IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

- Título: Deve indicar precisamente o assunto da proposta de trabalho.
- Nome completo do aluno.
- Curso, universidade e período que o aluno está cursando.
- Nome do orientador.
- Nome do coorientador (se houver).
- Área (s) de Conhecimento: A área de conhecimento segundo tabela do CNPq, disponível em <http://www.cnpq.br/areas/tabconhecimento/index.htm>

2. PROJETO DO ALUNO, contendo:

2.1 Resumo:

Texto contínuo de, no máximo, 500 palavras, contendo informações breves sobre o problema a ser estudado, a hipótese formulada, quando se aplica, os objetivos, o delineamento geral do trabalho e a sua relevância.

2.2. Introdução

Texto de, no máximo, duas páginas, com informações sobre o problema abordado, estudos prévios, hipóteses levantadas e importância do estudo.

2.3. Justificativa

São apontados o significado, a importância e aplicações do estudo no meio acadêmico e para a sociedade.

2.4. Objetivos

Os objetivos gerais e/ou específicos devem ser relatados de forma clara e conexa.

2.5. Material e Métodos

Esta seção explica como o problema será abordado. Sugere-se que seja dividido em subitens, fornecendo as seguintes informações: área de estudo (descrição), período do estudo, coleta de dados, número de amostras, técnicas de laboratório, análise dos dados, entre outros.

2.6. Resultados Esperados

Os resultados esperados relacionam as hipóteses levantadas e as suas pressuposições com a possível solução para o seu problema. Os dados especulados devem ser coerentes com o método.

2.7. Cronograma

Devem ser especificadas as previsões para os meses de início e fim de cada atividade.

2.8. Orçamento

Deve incluir os recursos e materiais de consumo necessários para a realização do trabalho.

2.9. Referências bibliográficas

Deve incluir TODAS as referências bibliográficas citadas no trabalho. Estas devem ser citadas seguindo as normas da revista Memórias do Instituto Oswaldo Cruz, disponíveis em <https://memorias.ioc.fiocruz.br/instructions-to-authors> ou no número mais recente da revista.

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DECLARAÇÃO

Declaro, para fins acadêmicos de direito e de todos os feitos, que (nome do candidato(a), matrícula n°. XXXXXXXXX, encontra-se regularmente matriculado no XX° período do curso de XXXXXXXXXXX (nome do curso matriculado) da XXXXXXXXX (colocar o nome da instituição de ensino), e não concluirá o curso antes do término da Edição 2024/2025 do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM, a saber: 31 de julho de 2025.

Manaus, XX(dia) de XXX(mês) de 2024.

Coordenação do Curso XXXXXX (nome do curso)
(A assinatura do coordenador deverá estar acompanhada do respectivo carimbo)

ANEXO 4

DECLARAÇÕES NEGATIVAS DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, (**candidato**), residente e domiciliado na (ENDEREÇO, CEP), CPF nº 000.000 declaro estar apto(a) a participar do Programa de Iniciação Científica do Instituto Leônidas & Maria Deane – ILMD/Fiocruz/Amazônia/FAPEAM, tendo em vista que não possuo nenhum vínculo empregatício, nem outros trabalhos remunerados.

Declaro ainda, que uma vez comprovada a acumulação desta com outros programas da FAPEAM, FIOCRUZ, CNPq, de outra agência ou da própria universidade, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

Sendo assim me considero de acordo com o proposto pela GESTÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, considerando que a FIOCRUZ é uma instituição pública diretamente vinculada ao Ministério da Saúde, cuja missão é a geração, absorção e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos em saúde;

Considerando que a FIOCRUZ, visando contribuir com a política nacional de saúde pública, possui como política institucional a busca da proteção legal dos resultados oriundos das suas atividades de pesquisas e desenvolvimento tecnológico;

Considerando que a novidade é um dos requisitos necessários à proteção dos resultados de pesquisas pelos institutos de propriedade industrial, e, por consequência, a sua manutenção em sigilo até a adoção dos procedimentos legais pertinentes é indispensável para a obtenção da proteção almejada;

Considerando, ainda, o disciplinado pelo ordenamento jurídico brasileiro, em especial pela Lei 9.279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9.609/98 (Lei de Programa de Computador), Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), Decreto 2.553/98 (que regulamenta sobre a premiação aos inventores de instituições públicas) e Lei 10.973/04 (Lei regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005), pela Medida Provisória 2.186/2001 e demais atos normativos emanados do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético do Ministério do Meio Ambiente;

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, o signatário abaixo qualificado:

1º Obriga-se a manter em sigilo de todas as informações obtidas em função das atividades desempenhadas junto a FIOCRUZ, incluindo, mas não limitadas, às informações técnicas e científicas relativas a: projetos, resultados de pesquisas, operações, processos, produção, instalações, equipamentos, habilidades especializadas, métodos e metodologias, fluxogramas, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenho de esquema industrial, patentes, segredos de negócio. Estas informações serão consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

A obrigação de sigilo assumida, por meio deste termo, não compreende informações que já sejam de conhecimento público ou se tornem publicamente disponíveis por outra maneira que não uma revelação não autorizada.

O sigilo imposto veda quaisquer formas de divulgação das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, sejam através de artigos técnicos, relatórios, publicações, comunicações verbais entre outras, salvo prévia autorização por escrito da FIOCRUZ, em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei 10.973/2004, que dispõe:

“É vedado a dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, militar, empregado ou prestador de serviços de ICT divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações de cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICT”. Página 2 de 2

A vigência da obrigação de sigilo perdurará até que a informação tida como INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL seja licitamente tornada de conhecimento público ou FIOCRUZ autorize por escrito a sua divulgação, devendo ser observado os procedimentos institucionais estabelecidos para tanto.

2º Obriga-se a não usar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma distinta dos propósitos das atividades a serem desempenhadas junto a FIOCRUZ.

3º Obriga-se a não enviar amostras de material biológico e/ou genético, obtidas em função das atividades desempenhadas junto a FIOCRUZ, a terceiros sem a prévia autorização por escrito da FIOCRUZ, devendo ser observado os procedimentos institucionais estabelecidos para tanto.

4º Reconhece que, respeitado o direito de nomeação a autoria (autor/inventor), os direitos de propriedade intelectual sobre os resultados porventura advindos da execução das atividades pelo signatário desempenhadas perante a FIOCRUZ pertencerão exclusivamente a FIOCRUZ, ficando está desde já autorizada a requerer a proteção pelos institutos de propriedade intelectual que julgar pertinente. Para tanto, se compromete em assinar todos os documentos que forem necessários para regularizar a titularidade da FIOCRUZ perante os institutos de propriedade intelectual, no Brasil e exterior.

5º Reconhece que a inobservância das disposições aqui contidas sujeitar-lhe-á à aplicação das sanções legais pertinentes, em especial às sanções administrativas, além de ensejar responsabilidade em eventuais perdas e danos ocasionados a FIOCRUZ.

Local: _____

em ____/____/____

Nome: xxx

Identidade: xxx

CPF: xxx

Profissão: BOLSISTA

Telefone: (92) xxxx

Vínculo com a FIOCRUZ: BOLSISTA IC

Atividades desenvolvidas junto a FIOCRUZ: BOLSISTA

(Assinatura do candidato)